

ATA N.º 1

Ao(s) 12 dia(s) do mês de Fevereiro de 2021, nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, I.P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa, reuniu o Júri nomeado por Deliberação n.º 3225/2020, do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de 27/08/2020, para o procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto(s) de trabalho, previsto(s) e não ocupado(s) no mapa de pessoal do IFAP, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Departamento de Administração e Gestão de Recursos (DGR), concretamente na Unidade de Gestão de Administração e Gestão Documental (UAGD).

Estando presentes o presidente, Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha, Diretor do DGR, o 1.º vogal efetivo, Paulo Jorge Trindade Calçoa, Chefe da UAGD e o 2.º vogal efetivo, Paula Maria Gomes Azevedo, Técnica superior da UAGD, que no final assinam. O presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, com um único ponto, que por todos foi aceite:

Ponto único: Fixação dos parâmetros da **Avaliação Curricular (AC)**, dos critérios da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, da **Prova de Conhecimentos (PC)** e do sistema de **Classificação Final (CF)**.

Discutida, de seguida, a matéria da ordem de trabalhos, foi deliberado o seguinte:

1. Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos, que cumulativamente sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a exercer funções idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho publicitado(s), bem como, aos candidatos que, estando em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções:

- **Avaliação Curricular** (método obrigatório) - ponderação de 70%.
- **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) - ponderação de 30%.

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.



Handwritten initials in blue ink, possibly "BP" and "PA".

1.1. A Avaliação Curricular (AC), com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, considera e pondera os elementos relativos à **Habilitação Académica (HA)**, à **Formação Profissional (FP)**, à **Experiência Profissional (EP)** e à **Avaliação de Desempenho (AD)**.

a) Na Habilitação Académica (HA), este fator é ponderado de acordo com os critérios e ponderações abaixo indicados e não pode exceder 20 valores:

- 12.º Ano de escolaridade ou superior 20 valores;
- Inferior ao 12.º Ano de escolaridade. Aplicável apenas aos candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP), detentores da carreira e da categoria. 15 valores.

b) Na Formação Profissional (FP) será considerada a formação profissional, comprovada e devidamente certificada, na área das funções correspondentes aos postos de trabalho respetivos. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem ações de formação – 10 valores
- Até 40 horas (inclusive) de formação -12 valores
- Entre 41 e 80 horas (inclusive) de formação - 14 valores
- Entre 81 e 105 horas (inclusive) de formação – 16 valores
- Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação – 18 valores
- Com mais de 140 horas de formação – 20 valores

c) A Experiência Profissional (EP) visa avaliar o tempo durante o qual o candidato haja exercido funções na área funcional posta a concurso. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem experiência profissional – 10 valores
- Até 2 anos (inclusive) de experiência profissional – 14 valores
- Entre 2 e 4 (inclusive) anos de experiência profissional -16 valores
- Entre 4 e 6 (inclusive) anos de experiência profissional – 18 valores
- Com mais de 6 anos de experiência profissional – 20 valores



RD

HA
PA

d) Avaliação de Desempenho (AD) – será considerada a média aritmética dos três últimos anos com classificação, na sua expressão qualitativa, apresentada numa escala de zero a vinte valores, com arredondamento até às centésimas.

Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

Avaliação	Valoração
$\geq 4,501$ a 5	20 valores
≥ 4 e $\leq 4,4,500$	18 valores
≥ 3 e $\leq 3,999$	16 valores
< 3	10 valores

O júri deliberou ainda, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que tratando-se de candidato que não tenha sido avaliado em qualquer um dos anos, por causa não imputável ao próprio, considerar a menção qualitativa de Desempenho Adequado.

e) A ponderação da Avaliação Curricular (AC), de acordo com os fatores anteriormente descritos (HA, FP, EP e AD) é efetuada através da seguinte fórmula:

$$*AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

f) São imediatamente excluídos os candidatos que na Avaliação Curricular obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

1.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, visa a ponderação dos fatores Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEV), Motivação Profissional (MP), Concisão no Discurso (CD) e Valorização e Atualização Profissional (VAP).



Handwritten initials in blue ink, possibly "RA" and "RA".

Relativamente a cada um desses fatores é atribuída ao candidato, de acordo com a sua prestação, a classificação Elevado (20 valores). Bom (16 valores). Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), achando-se o resultado da Entrevista Profissional de Seleção com a seguinte fórmula:

$$*EPS = (CEV + MP + CD + VAP)/4$$

Para efeito da avaliação nos termos atrás referidos, tem-se em consideração que:

- a) A expressão e fluência verbal avaliam a capacidade de manutenção de um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos;
- b) A motivação profissional avalia o discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de plasticidade e de cenarização futura correta e plausível;
- c) A concisão no discurso avalia a clareza na expressão do raciocínio, nomeadamente no diálogo com o entrevistador, sem divagações ou fugas ao objeto desse diálogo;
- d) A valorização e atualização profissional apreciam o discurso que denote preocupação com a atualização pessoal e uma vincada atenção pelo envolvimento pessoal na autopromoção.

São **excluídos** os candidatos que, salvo motivo justificado, não compareçam à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular, bem como os que nessa Entrevista obtenham classificação inferior a **9,5** valores.

1.3. A Classificação Final (CF) é o resultado das classificações obtidas na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção, ponderadas do seguinte modo:

$$*CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

2. Métodos de seleção aplicáveis aos demais candidatos:

- **Prova de conhecimentos** (método obrigatório) - ponderação de 70%.
- **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) - ponderação de 30%.

Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo **9,5** valores em cada um deles, ficando assim impossibilitados de comparecer ao método seguinte e conseqüentemente excluídos do procedimento concursal.

2.1. A Prova de Conhecimentos (PC), com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, terá a forma oral, com a duração máxima de 30 minutos. Versará, as *temáticas* e legislação que constam no respetivo aviso de abertura, avaliando-se os conhecimentos demonstrados para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos postos de trabalho postos a concurso.

A prova prática de conhecimentos é avaliada nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas 10 perguntas que constituem a prova de conhecimento, a aprovar em reunião posterior, numa classificação máxima de 20 (vinte) valores.

2.2. À Entrevista Profissional de Seleção aplica-se em tudo o já definido no ponto 1.2 supra, com as devidas adaptações.

2.3. A Classificação Final (CF) é o resultado das classificações obtidas na Prova de conhecimento (PC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ponderadas do seguinte modo:

$$*CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

As fichas de apuramento das classificações finais relativas às situações previstas nos pontos 1 e 2 constituem anexos a esta ata, dela fazendo parte integrante.



Lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,

(Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha)

1.º Vogal Efetivo,

(Paulo Jorge Trindade Calçoa)

2.º Vogal Efetivo,

(Paula Maria Gomes Azevedo)



Handwritten signature and initials in blue ink.

Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato _____

I

Avaliação Curricular (AC)

Grau	Habilitação Académica (HA)	Valores
1	12. ano de escolaridade ou superior	
2	Inferior ao 12. ano de escolaridade	

Formação Profissional (FP)	N.º	Valores
Ação de Formação:		
Sem ações de formação		
Até 40 horas (inclusive) de formação		
Entre 41 e 80 horas (inclusive) de formação		
Entre 81 e 105 (inclusive) de formação		
Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação		
Com mais de 140 horas (inclusive) de formação		
Soma		
Pontuação Máxima Possível		

Experiência Profissional (EP)		Valores
Duração		
Sem experiência		
Até 2 anos (inclusive)		
Entre 2 e 4 anos		
Entre 4 e 6 anos		
Com mais de 6 anos		

Avaliação de Desempenho (AD)		
	Avaliação	Valores
AD1		
AD2		
AD3		
Soma parcelar		
Soma total		
Média (:3)		

Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

AC	=(HA	+FP	+ED	+AD)	/4=	
AC	=(+	+	+	/4=	
Excluídos do Procedimento (pontuação igual ou inferior a 9,5)						
Apurado para o Método Seguinte (pontuação superior a 9,5)						



II

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Insuficiente (4)
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
Soma total					
Média (/4)					
Excluído do Procedimento (pontuação igual ou inferior a 9,5)					
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)					

III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	___ + (30% X EPS) = ___	CF
(0,70 X ___)	___ + 0,30 X ___ = ___)	

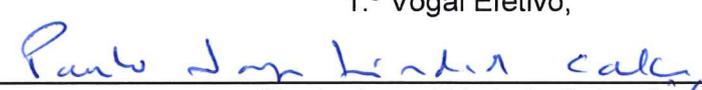
Lisboa, ___ de ___ de ___

O Presidente do Júri,



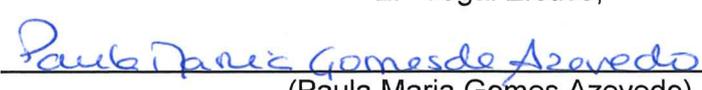
(Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha)

1.º Vogal Efetivo,



(Paulo Jorge Trindade Calção)

2.º Vogal Efetivo,



(Paula Maria Gomes Azevedo)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato _____

I Prova de Conhecimentos (PC)

	Prova de Conhecimentos (PC)	Valores
1	Pergunta 1	
2	Pergunta 2	
3	Pergunta 3	
4	Pergunta 4	
5	Pergunta 5	
6	Pergunta 6	
7	Pergunta 7	
8	Pergunta 8	
9	Pergunta 9	
10	Pergunta 10	
	TOTAL	

Excluído do Procedimento (pontuação igual ou inferior a 9,5)	
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)	

II

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Insuficiente (4)
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
	Soma total				
	Média (/4)				
Excluído do Procedimento (pontuação igual ou inferior a 9,5)					
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)					



III

Classificação Final (CF)

(70% X PC)	___ + (30% X EPS) = ___	CF
(0,70 X ___)	___ + 0,30 X ___ = ___	(___)

Lisboa, ___ de ___ de ___

O Presidente do Júri,

(Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha)

1.º Vogal Efetivo,

(Paulo Jorge Trindade Calçoa)

2.º Vogal Efetivo,

(Paula Maria Gomes Azevedo)